



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
24/09/2013

proposição
Projeto de Lei nº 6245 de 2013

autor
PODER EXECUTIVO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. - “A Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41-C.
.....

II - os portadores do grau de Licenciatura ou Bacharelado perceberão a GQ em valor correspondente ao nível IV, e os portadores de título de Mestre ou de Doutor perceberão a GQ em valor correspondente ao nível V, de acordo com os valores constantes do Anexo IX-D desta Lei.

.....”
.....”

(NR)

Art. O Anexo IX-D da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

DEPUTADO FEDERAL EUDES XAVIER